



EDITAL

Nº 90/STL/2013

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

HUMBERTO FERNANDO LEÃO PACHECO DE BRITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇOS DE FERREIRA:

Torna público, uso da competência prevista no n.º 2, do art.º 36.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para os devidos efeitos legais **DELEGA** na Ex.ma Senhora Vereadora **DRª. FILOMENA LUÍS NOGUEIRA DA SILVA** as suas competências próprias e delegadas, que se encontram previstas nos diversos e respectivos diplomas referentes às atribuições e áreas de actuação mencionadas infra e, nos termos do disposto no art.º 36.º, do Código de Procedimento Administrativo, autoriza a **SUBDELEGAÇÃO** das competências objecto do presente despacho nos respectivos dirigentes dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pelo art.º 38.º do Anexo I da citada Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

I - DESENVOLVIMENTO SOCIAL, nomeadamente:

- a) - Executando a política social do Município;
- b) - Executando a política de prevenção e combate às dependências, elaborando os projectos e estabelecendo as acções correspondentes;
- c) - Decidir no domínio da acção social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes;
- d) - Participar na prestação de serviços a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal.
- e) - Programando e executando projectos de intervenção social;
- f) - Projectando e gerindo os equipamentos municipais de apoio social;
- g) - Promover acções de integração de pessoas com deficiência;
- h) - Articulado e coordenando formas de apoio a Instituições Privadas de Solidariedade Social;
- i) - Apoiar a promoção e a gestão de equipamentos sociais, tais como creches, jardins-de-infância, lares ou centros de dia para idosos e centros para deficientes.



j) - Participando, em cooperação com instituições de solidariedade social e em parceria com a administração central, em programas e projectos de acção social de âmbito municipal, designadamente nos domínios do combate à pobreza e à exclusão social.

l) - Presidindo ao Conselho Local de Acção Social (CLAS).

II – SAÚDE

Executando a política de saúde do município, em colaboração com as entidades competentes da administração central nestas matérias, designadamente:

a) - Participar no planeamento da rede de equipamentos de saúde concelhios;

b) - Construir, manter e apoiar centros de saúde;

c) - Participar nos órgãos consultivos dos estabelecimentos integrados no SNS;

d) - Participar na definição das políticas e das acções de saúde pública levadas a cabo pelas delegações de saúde concelhias;

e) - Participar nos órgãos consultivos de acompanhamento e avaliação do SNS;

f) - Participar no plano da comunicação e de informação do cidadão e nas agências de acompanhamento dos serviços de saúde;

g) - Cooperar no sentido da compatibilização da saúde pública com o planeamento estratégico de desenvolvimento concelhio.

III – HABITAÇÃO SOCIAL E COOPERATIVA, nomeadamente:

a) - Executando a política de intervenção social na habitação;

b) - Programando as actuações ao nível da habitação social;

c) - Projectando as acções de construção de habitações sociais;

d) - Assegurando a gestão do parque habitacional da Câmara Municipal;

e) - Programando e projectar a manutenção e conservação dos fogos municipais;

f) - Promovendo as acções de realojamento das populações destinatárias de fogos de habitação social da Câmara Municipal, com vista ao desenvolvimento integrado da comunidade;

g) - Promovendo programas de habitação a custos controlados e de renovação urbana;

h) - Propondo e participando na viabilização de programas de recuperação e ou substituição de habitações degradadas e habitadas.

IV - A presente delegação de poderes abrange, no âmbito das respectivas atribuições e áreas de actuação e sem prejuízo das confiadas a outros vereadores, as seguintes competências:

a) - Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, no âmbito das matérias delegadas ou subdelegadas, praticando os actos necessários para o efeito;

b) - Apresentar propostas à Câmara Municipal no âmbito das matérias delegadas ou subdelegadas, designadamente, no âmbito da decisão de recursos hierárquicos de matérias delegadas por aquele Órgão e subdelegadas pelo Presidente da Câmara;

c) - Praticar actos administrativos ao abrigo do n.º 3 do art.º 37º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

d) - Representar o Município ou a Câmara Municipal na assinatura de contratos e protocolos que estejam contidos nas matérias da respectiva área de delegação e subdelegação;

e) - Determinar a instauração de processos de contra-ordenação, nomear o instrutor e proceder à sua decisão final, incluindo a aplicação de coimas, sanções acessórias e praticar os demais actos administrativos que se mostrem necessários, nos termos da lei e dos regulamentos em vigor;

f) - Assinar ou visar a correspondência, no âmbito das matérias delegadas ou subdelegadas, com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;

g) - Modificar ou revogar actos praticados por funcionários ou agentes afectos ao respectivo pelouro;

h) - Estabelecer o relacionamento com entidades públicas e privadas e emitir pareceres, no âmbito das matérias delegadas e subdelegadas;

i) - Proceder aos registos que se mostrem necessários no âmbito das respectivas atribuições;

j) - Instaurar processos de inquérito, de sindicância e de averiguações, escolher e nomear os inquiridores ou sindicantes e determinar o respectivo arquivamento ou propor a instauração de processo disciplinar;

k) - Conceder licenças policiais ou fiscais de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas no âmbito das atribuições e competências delegadas e subdelegadas.



V - Nos termos do no art.º 137.º, conjugado com o disposto no art.º 141.º, art.º 142.º e n.º 2, do art.º 145.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifica todos os actos que foram praticados, desde 24 de Outubro de 2013, pelo delegado identificado supra.

VI – O presente despacho produz efeitos imediatos.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, José Manuel Ribeiro Dias, Director do Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro, o subscrevi.

Paços do Município de Paços de Ferreira, 11 de Novembro de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto Fernando Leão Pacheco de Brito)